

PROJETO DE LEI Nº 574 /96

Reajusta salário de Funcionários da Prefeitura

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 21,98% (vinte e um virgula noventa e oito por cento), os vencimentos dos Funcionários públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1996, compreendendo os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

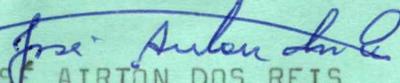
Parágrafo Único: O índice de 21,98 é o da inflação do Real acumulada de janeiro a dezembro de 1995, expresso pelo INPC.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, incidirá sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1995.

Artigo 3º - O pagamento previsto nesta Lei correrá por conta de Dotação própria do Orçamento Vigente, podendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente Dotações do mesmo Orçamento ou abrir Crédito Suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

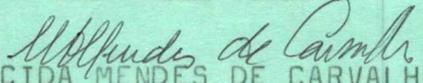
Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de janeiro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 25/01/96, às 17 H; 18 H; 19 H.


NELSON LIMA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA